PREFEITURA MONTE ALEGRE
Um novo tempo

2543 - 06/05

LEI N.º 2.545, DE 06 DE MAIO DE 2.011.

Acresce à Lei n.º 2.467/2010 (LDO/Exercício de 2.011) Prioridades e Metas para o Exercício Financeiro de 2.011 e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao anexo I, da Lei nº. 2.467, de 21 de maio de 2.010, as seguintes prioridades e metas para o exercício financeiro de 2.011:

UO	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	Meta Financeira	Meta Física
09	10	10105	Adquirir 01 imóvel para instalação da coleta seletiva de lixo	P	Imóvel adquirido	un.	R$ 140.000,00	1
09	10	20012	Manter o consumo de energia elétrica no imóvel		Consumo mensal	Mês	800,00	8

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.011, 2.012 e 2.013 objetivando o atendimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 06 DE MAIO DE 2.011.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal